

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI № 14 /2022.

Autor: Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende

EMENTA

Lei Municipal nº 5070/2011. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 14/2022, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende, que modifica o art. 3º da Lei Municipal nº 5070/2011.

No tocante ao art. 2º sugere-se que altere a expressão "Resolução" para "Lei".

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser analisado pela **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 21 de março de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

